



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 3162/2021
16/11/2021 - 09:31
RDL 24/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"Dispõe sobre aprovação das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2019".

JORGE LUIS LEPINSK, Presidente
Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das
atribuições legais de seu cargo;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO
LEGISLATIVO;**

Art. 1º. Fica aprovado o parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, lançado no TC-004967.989.19-5 , que trata das Contas da Prefeitura Municipal de Indaiatuba do exercício de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba,
aos 10 de novembro de 2021, 191º de elevação à
categoria de freguesia.

Mesa da Câmara Municipal


Jorge Luis Lepinsk
Presidente

Dr. Luiz Carlos Chiaparine
Vice-Presidente


Silene Silvana Carvalini
Primeira Secretária


Dr. Othniel Harfuch
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3162/2021
16/11/2021 - 09:31
DL 24/2021

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (CFO)

Projeto de Decreto Legislativo: TC - 004967.989.19-5/2019

Ementa: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2019”

Autor: Mesa da Câmara Municipal

RELATÓRIO

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, eu, relatora desta comissão, concluo da seguinte forma: Após, feita a exposição da matéria em exame, a Vereador Silene Silvana Carvalini, Relatora da CFO, concluiu da forma seguinte:

- a) o parecer prévio constante do TC - **004967.989.19-5** - (contas-prefeitura municipal do exercício de 2019), emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, é matéria a ser apreciada por esta Comissão no prazo previsto no parágrafo 12 e deliberada pela Câmara Municipal no prazo previsto no parágrafo segundo do artigo 212, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis;
- b) em razão do que consta a manifestação daquela Corte, esta Relatoria manifesta-se no sentido de acolher integralmente o parecer prévio do E. Tribunal de Contrás do Estado de São Paulo do referido TC, órgão auxiliar do Poder Legislativo, concernente ao exercício de 2019 – Contas-Prefeitura Municipal-;
- c) de conseqüência, opina pela emissão de parecer favorável ao julgamento acolhendo as contas do exercício de 2019, em consonância ao parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, devendo para a sua discussão e aprovação ser elaborado o necessário Decreto Legislativo, com cópias do parecer do TC e desta Comissão;
- d) O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe deve ser submetido a turno único de votação e somente será considerado rejeitado por decisão de 2/3 dos membros da Câmara (art. 213, parágrafo 32, I do RI).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 3162/2021
16/11/2021 - 09:31
PDL 24/2021

Conclusão

Assim, voto favoravelmente no sentido de acolher integralmente o parecer prévio do E. Tribunal de Contratos do Estado de São Paulo, bem como para que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada, apresentando, desde já, o necessário Projeto de Decreto Legislativo, com cópias do parecer do TC e desta Comissão e do Parecer da CFO.

Câmara Municipal de Indaiatuba,
aos 10 de novembro de 2021, 191º de elevação à
categoria de freguesia.


Silene Silvana Carvalini - Relatora

Voto dos Membros da CFO.

Os Vereadores abaixo assinados, Presidente e Vice-Presidente da CFO, nos termos dos artigos 68/70 do RI, externamos o nosso voto favorável ao Relatório apresentado pela Ilustre Relatora desta CFO, relativo ao TC - 004967.989.19-5/2019, no PDL que "Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2019".

Câmara Municipal de Indaiatuba,
aos 09 de novembro de 2021, 191º de elevação à
categoria de freguesia.

Dr. Luiz Carlos Chiaparine - Presidente


Wilson José dos Santos - Vice-Presidente

pepo@indaiatuba.sp.leg.br

Câmara Municipal de Indaiatuba
Protocolo Geral nº 3093/2021
Data: 08/11/2021 Horário: 12:25
ADM - OFCR 19/2021

De: ur03@tce.sp.gov.br em nome de TCESP/E-1@tce.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 4 de novembro de 2021 13:19
Para: pepo@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: SEI - Liberação para Assinatura Externa de Documento no Processo nº 0014995/2021-29

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) Jorge Luís Lepinsk,

Este e-mail informa a liberação para Assinatura Externa do documento nº 0424305 (FISCALIZAÇÃO: Envio Processo às Câmaras) pelo usuário Jorge Luís Lepinsk (pepo@indaiatuba.sp.leg.br) no SEI-TCESP, no âmbito do Processo nº 0014995/2021-29.

Para assinar eletronicamente o referido documento, acesse a área destinada aos Usuários Externos no SEI-TCESP ou acesse o link a seguir:

https://sei.tce.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

GDUR-03/TCESP

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <http://www.tce.sp.gov.br>

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.

*Ofício emitido - TC-004967.989.19-5
Contas Anuais da DM / Exercício de 2019*



Proz

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-7C8U-8D89-59P3-F15M

PARECER

TC-004967.989.19-5

Prefeitura Municipal: Indaiatuba.

Exercício: 2019.

Prefeitos: Nilson Alcides Gaspar e Túlio José Thomass do Couto.

Períodos: (01-01-19 a 10-09-19; 21-09-19 a 31-12-19) e (11-09-19 a 20-09-19).

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. CARGOS EM COMISSÃO SEM REQUISITO DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL SUPERIOR. FALHAS RELEVADAS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	26,58%
FUNDEB	99,80%
Magistério	74,66%
Pessoal	41,34%
Saúde	28,50%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit 4,88% = R\$ 46.015.381,17
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 293.866.497,77
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de maio de 2021, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Presidente e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB em algumas instalações, determine-se o envio de Ofício ao Grupamento de Bombeiros competente para que proceda a devida fiscalização dos próprios municipais e providências de sua alçada.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br



PROT-CMI 3162/2021
16/11/2021 - 09:31
PDL 24/2021

[Handwritten signature]

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 21 de maio de 2021.

DIMAS RAMALHO

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7C8U-8D89-59P3-F15M



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

PROT-CMI 3162/2021
16/11/2021 - 09:31
PDL 24/2021

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DAVID VIEIRA DA COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-BK4S-HOEJ-6ED5-7868

CERTIDÃO

CERTIFICO que o r. Parecer, publicado no DOE de 17/6/2021, juntado no evento 136 do processo TC-004967.989.19-5, transitou em julgado em 30/7/2021. Cartório do Gabinete do Conselheiro Renato Martins Costa, em 4 de agosto de 2021. DAVID VIEIRA DA COSTA - Respondendo pelo Expediente do Cartório.

RKI



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

PROT-CMI 3162/2021
16/11/2021 - 09:31
PDL 24/2021

SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 11/05/2021 – ITEM 118

TC-004967.989.19-5

Prefeitura Municipal: Indaiatuba.

Exercício: 2019.

Prefeitos: Nilson Alcides Gaspar e Túlio José Thomass do Couto.

Períodos: (01-01-19 a 10-09-19; 21-09-19 a 31-12-19) e (11-09-19 a 20-09-19).

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. CARGOS EM COMISSÃO SEM REQUISITO DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL SUPERIOR. FALHAS RELEVADAS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

RELATÓRIO

Cuidam os autos do exame das contas da **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**, relativas ao **exercício de 2019**.

A Unidade Regional de Campinas (UR-3), responsável pelo exame *in loco*, elaborou o relatório constante do evento 74.64, apontando o que segue:

CONTROLE INTERNO – cumprimento parcial das atribuições.

IEG-M – I-PLANEJAMENTO - ÍNDICE “C” – apontamentos que denotam algumas inconsistências no setor correspondente e demandam atuação saneadora por parte da Administração Municipal; inadequações às metas propostas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 estabelecida entre países-membros da ONU.

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – déficit de R\$ 46.015.381,17, correspondente a 4,88%, o qual foi integralmente amparado pelo superávit do exercício anterior (R\$ 328.454.468,70); as alterações orçamentárias atingiram 22,57% da despesa fixada inicialmente, denotando insuficiente planejamento orçamentário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-4|RA-FV|QJ-6B71-625W



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-41RA-FVQJ-6B7H-625W

DÍVIDA DE LONGO PRAZO – redução de 11,22%.

DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS – falta de previsão de exigência de nível superior na Lei Municipal nº 47/2018 para preenchimento dos cargos em comissão ou funções de confiança; nomeação dos ocupantes desses cargos sem tal nível de escolaridade; os servidores não apresentaram as declarações de bens, em descumprimento aos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; existência de 70 servidores com mais de 60 dias de férias acumuladas no final do exercício, em descumprimento à Lei Municipal nº 45/2018 e ao artigo 7º da Constituição Federal.

CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – critérios de contratação apenas por meio de análise curricular como forma de seleção, configurando subjetividade no processo de admissão, contrariando o Princípio da Impessoalidade.

GRATIFICAÇÃO DE ANIVERSÁRIO - pagamento de benefício em desacordo com o regime constitucional de remuneração de agentes públicos.

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS – falta de entrega da declaração de bens dos Agentes Políticos no exercício, em desacordo com a Lei Federal nº 8.429/92, com proposta de comunicação ao d. Ministério Público Estadual.

IEGM – I-FISCAL – I-EDUC – I-SAÚDE - ÍNDICE “B+” - apontamentos que denotam algumas inconsistências no setor correspondente e demandam atuação saneadora por parte da Administração Municipal.

METAS PROPOSTAS NA AGENDA 2030 DA ONU – ODS – inadequações em todos os índices.

BENS PATRIMONIAIS – falta de AVCB em algumas instalações físicas da Prefeitura; nem todos os imóveis de propriedade da municipalidade contam com escritura pública e registro em cartório de imóveis.

APLICAÇÃO NO ENSINO – identificação de valores despendidos com inativos do magistério que representaram 0,20% do Fundeb aplicado; o Município apresenta déficit de vagas em creches.



IEGM – I-AMB – I-CIDADE – I-GOV-TI - ÍNDICE “B” - apontamentos que denotam algumas inconsistências no setor correspondente e demandam atuação saneadora por parte da Administração Municipal.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E LEI DE TRANSPARÊNCIA FISCAL - no site da Prefeitura Municipal, nem todos os relatórios permitem a gravação em diversos formatos eletrônicos, alguns dos quais, inclusive, depois de abertos não facilitam a análise; falta de disponibilização das perguntas e respostas mais frequentes da sociedade, bem como de acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP - divergências entre os dados enviados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp.

ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES – descumprimento das Instruções e da Lei Orgânica deste E. Tribunal.

Devidamente notificada, a Prefeitura apresentou suas alegações e documentos no evento 104.

As Assessorias Técnicas, sob os aspectos econômico e jurídico, opinaram pela aprovação das contas, com recomendações.

A Chefia de ATJ subscreveu a manifestação das Assessorias Técnicas no sentido da emissão de parecer favorável, com proposta de recomendações ao Prefeito para que: adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M e regularize os apontamentos existentes relacionados a recursos humanos, ensino e saúde.

O D. MPC, de igual modo, se posicionou pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Indaiatuba do exercício de 2019.

É o relatório.

EAS



OS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-41RA-FVQJ-6B7L-625W

VOTO

As contas da **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**, relativas ao **exercício de 2019**, apresentaram os seguintes resultados:

ITENS	RESULTADOS
Ensino	26,58%
FUNDEB	99,80%
Magistério	74,66%
Pessoal	41,34%
Saúde	28,50%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit 4,88% = R\$ 46.015.381,17
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 293.866.497,77
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Consoante consta do Relatório de Fiscalização, o Município alcançou média geral de resultado “B”, considerado, portanto, efetivo perante os critérios¹ de avaliação do IEGM.

Dentre os principais aspectos avaliados por esta E. Corte, destaque: a observância aos limites da despesa com pessoal e das transferências ao Legislativo; o cumprimento dos mínimos constitucionais e legais da Saúde e do Ensino; e o recolhimento dos encargos sociais devidos no exercício.

A execução orçamentária do exercício de 2019 se mostrou deficitária em R\$ 46.015.381,17, correspondente a 4,88%, resultado negativo integralmente amparado pelo superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 328.454.468,70.

Não obstante, a Prefeitura no encerramento do exercício examinado manteve o superávit financeiro, evidenciando a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo

1

A	B+	B	C+	C
Altamente Efetiva	Muito Efetiva	Efetiva	Em fase de adequação	Baixo nível de adequação



registradas no Passivo Financeiro. Anote-se, inclusive, que houve diminuição de 11,22% da Dívida de Longo Prazo.

O Município realizou investimento no montante de R\$ 110.833.495,26, correspondendo a 7,97% da despesa total, o que se mostra compatível com os resultados apresentados.

Observo que as alterações orçamentárias, correspondentes a 22,57% da Despesa Fixada Inicialmente, foram autorizadas por leis municipais específicas, não inquinando os demonstrativos e não descaracterizando a Lei Orçamentária aprovada inicialmente pela Câmara Municipal, desacerto que pode ser afastado, até porque a jurisprudência desta E. Corte se afigura solidificada no sentido de que, quando as alterações não causarem desajuste fiscal e for apurado superávit orçamentário, desacertos da espécie podem ser relevados.

No tocante aos gastos com recursos do Fundeb, igualmente afasto a impropriedade relativa aos valores despendidos com inativos do magistério incluídos nos mínimos constitucionais do Ensino, o que representou 0,20% do quanto recebido, isso porque a defesa comprovou por meio de documentos tratar-se de gastos com salário família e salário maternidade, os quais se afiguram compatíveis com os dispêndios do Ensino.

Quanto às demais falhas apontadas no Relatório de Fiscalização, considero que não possuem gravidade suficiente para macular as contas em apreço; no entanto, cabem recomendações ao Chefe do Poder Executivo para adoção de medidas corretivas de modo a evitar reincidência, especialmente em relação a desacertos no setor de Pessoal e as falhas relativas ao Ensino e à Saúde, bem como à implementação das medidas anunciadas para eliminar o déficit de vagas para o ensino infantil (creche).

Dito isso, é de se advertir à Origem para que revise e proceda ao saneamento dos desacertos apurados em cada setor da municipalidade.

Em face de todo o exposto e acompanhando os posicionamentos da i. ATJ e do d. MPC, **voto pela emissão de Parecer Favorável às contas**



da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, relativas ao exercício de 2019, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determino seja a Prefeitura Municipal cientificada, via sistema eletrônico, recomendando-se o que segue: aprimore definitivamente o funcionamento do Setor de Controle Interno, tornando-o efetivo nos termos dos Comunicados SDG nº 32/2012 e nº 35/2015; adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, considerando, principalmente, os questionários dos índices que obtiveram conceito “C”; limite a abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições ao percentual de inflação previsto para o período; regularize as impropriedades do Setor de Pessoal, especialmente a exigência de escolaridade em nível superior para todos os ocupantes de cargos em comissão; envie dados fidedignos ao Sistema Audeps; cumpra integralmente as determinações constantes da Lei de Acesso à Informação; e adote providências em relação às recomendações exaradas por este e. Tribunal.

Por fim, diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB em algumas instalações, determine-se o envio de Ofício ao Grupamento de Bombeiros competente para que proceda a devida fiscalização dos próprios municipais e providências de sua alçada.

RENATO MARTINS COSTA
Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-4|RA-FV/QJ-6B7I-625W



PARECER

TC-004967.989.19-5

Prefeitura Municipal: Indaiatuba.

Exercício: 2019.

Prefeitos: Nilson Alcides Gaspar e Túlio José Thomass do Couto.

Períodos: (01-01-19 a 10-09-19; 21-09-19 a 31-12-19) e (11-09-19 a 20-09-19).

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. CARGOS EM COMISSÃO SEM REQUISITO DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL SUPERIOR. FALHAS RELEVADAS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	26,58%
FUNDEB	99,80%
Magistério	74,66%
Pessoal	41,34%
Saúde	28,50%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit 4,88% = R\$ 46.015.381,17
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 293.866.497,77
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de maio de 2021, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Presidente e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB em algumas instalações, determine-se o envio de Ofício ao Grupamento de Bombeiros competente para que proceda a devida fiscalização dos próprios municipais e providências de sua alçada.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br



PROT-CMI 3162/2021
16/11/2021 - 09:11
PDL 24/2021

1009

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO, RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7C8U-8D89-59F3-F15M

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 21 de maio de 2021.

DIMAS RAMALHO

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

PROT-CMI 3162/2021
16/11/2021 - 09:37
PDL 24/2021

10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DAVID VIEIRA DA COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BK4S-HOJEJ-6ED5-7868

CERTIDÃO

CERTIFICO que o r. Parecer, publicado no DOE de 17/6/2021, juntado no evento 136 do processo TC-004967.989.19-5, transitou em julgado em 30/7/2021. Cartório do Gabinete do Conselheiro Renato Martins Costa, em 4 de agosto de 2021. DAVID VIEIRA DA COSTA - Respondendo pelo Expediente do Cartório.

RKI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA



PROCESSO: TC-006705.989.19-2

REQUERENTE/SOLICITANTE: ■ SIVANTOS SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA.

MENCIONADA: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ASSUNTO: Pregão Eletrônico, erro na desclassificação da Interessada. A empresa apresentou elementos e descrição técnica do produto, pois o edital facultava a apresentação da marca do produto ou do descritivo técnico. Empresa apresentou a descrição e foi desclassificada. Apresentado Recurso Administrativo e a Pregoeira manteve a decisão e seguiu com o certame que resultou na vitória de outra concorrente.
Pede-se pela invalidação dos atos praticados, pelo completo e absoluto atendimento ao edital pela representada e retorno das etapas de lances para todos interessados.

fl. 11
①

Este expediente veio ao meu Gabinete por despacho da E. Presidência e por ser Relator das contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, tratadas no TC-004967.989.19-5.

Considerando que a matéria pode interessar ao exame ordinário a ser empreendido no bojo das contas, como Relator do feito determino ao Cartório:

- a) o referenciamento deste naqueles autos e
- b) a remessa à UR-3 - Campinas para subsidiar o exame das referidas contas, devendo abordar a matéria em item específico do Relatório da Fiscalização.

Adotadas estas providências, archive-se.

G.C., 8 de abril de 2019.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 3º andar - Centro - CEP: 01017-906
FONES: 3292-3250 e 3292-3499 - **INTERNET:** gcrmc@tce.sp.gov.br - www.tce.sp.gov.br

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou para obter o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-RBTM-MWJD-5ZXQ-7GKZ

Cópia digital de processo

Processo nº 00006705.989.19-2



Nome	CPF/CNPJ	Advogados
Requerente/Solicitante SIVANTOS SOLUCOES AUDITIVAS LTDA	14.011.614/0001-83	Mostrar/Ocultar
Mencionado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	44.733.608/0001-09	Mostrar/Ocultar
Órgão da Origem		
Interessado(a)		





Processo Principal: O Próprio
Processo(s) Dependente(s):
Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):

Processo(s) Referenciado(s): 00004967.989.19-5
Processo(s) Referenciado(s) a este:
Assunto: GCRMC **Conselheiro:** RENATO MARTINS COSTA
Edital: « Licitações e contratos « Administração Pública
Complementares: INDAIATUBA « I « Municípios
Expediente: Expedientes 2019
Caráter Sigiloso: NÃO
Processual: ORIGINÁRIO **Âmbito:** Municipal
Valor: R\$ 0,00 **Objeto:** - N/I -
Assinatura: ADVOGADO **Data de Autuação:** 22 de Fevereiro de 2019 às 18:48:41
Data: 14/02/2019

Resumo do Objeto: Pregão Eletrônico, erro na desclassificação da Interessada. A empresa apresentou elementos e descrição técnica do produto, pois o edital facultava a apresentação da marca do produto ou do descritivo técnico. Empresa apresentou a descrição e foi desclassificada. Apresentado Recurso Administrativo e a Pregoeira manteve a decisão e seguiu com o certame que resultou na vitória de outra concorrente. Pedese pela invalidação dos atos praticados, pelo completo e absoluto atendimento ao edital pela representada e retorno das etapas de lances para todos interessados.

Resultado da Decisão: Arquivamento.

Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observações
Processo Arquivado (EXTINÇÃO PROCESSO)	10/07/2019 12:11	REGINA BERNARDETE ROVIDA ALVES	
Resultado da decisão Arquivamento.	10/07/2019 12:11	REGINA BERNARDETE ROVIDA ALVES	
Decisão do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a) pelo arquivamento	10/07/2019 12:11	REGINA BERNARDETE ROVIDA ALVES	
Recebimento dos Autos UR-03 (Procedência)	05/07/2019 11:33	EVANDRO TAKASHI SAITO	
Manifestação UR-03.1 (Procedência) Ass.: CRISTINA MIYUKI TAMAGAWA	Data inclusão: 03/07/2019 11:26	Arquivo: eTC 6705.989.19-2 Representação Sivantos.	
Manifestação UR-03.1-Chefia (Procedência) Ass.: ANTONIO GERALDO PEREIRA	Data inclusão: 05/07/2019 09:21	Arquivo: online.html	
Manifestação UR-03 (Procedência) Ass.: EVANDRO TAKASHI SAITO	Data inclusão: 05/07/2019 11:33	Arquivo: online.html	
Autos entregues em carga ao UR-03	05/07/2019 09:21	ANTONIO GERALDO PEREIRA	
Autos entregues em carga ao UR-03.1-Chefia Distribuído por Prevenção na Área	03/07/2019 11:26	CRISTINA MIYUKI TAMAGAWA	
Autos entregues em carga ao UR-03.1	02/07/2019 10:12	ANTONIO GERALDO PEREIRA	
Advogado Habilitado - RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA 262845 N/SP	02/07/2019 10:11	ANTONIO GERALDO PEREIRA	
Mencionado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	20/05/2019 12:51	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
Advogado Habilitado - GRAZIELA NOBREGA DA SILVA 247092 N/SP	20/05/2019 12:51	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
Mencionado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	20/05/2019 12:51	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
Advogado Habilitado - EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA 109013 N/SP	20/05/2019 12:51	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
Mencionado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	20/05/2019 12:51	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 4999302)	20/05/2019 12:49	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
Petição Ass.: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA	Data inclusão: 20/05/2019 12:38	Arquivo: 6705.989.19.pdf	
Procuração Ass.: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA	Data inclusão: 20/05/2019 12:38	Arquivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.pdf	
Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 4999302)	20/05/2019 12:38	EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA	
Autos entregues em carga ao UR-03.1-AT	17/04/2019 09:35	ANTONIO GERALDO PEREIRA	
Autos entregues em carga ao UR-03.1-Chefia	09/04/2019 13:56	OSCAR MAXIMIANO DA SILVA	
Autos entregues em carga ao UR-03	09/04/2019 11:58	FLAVIO MORALES PERROTTI	
Processo encaminhado CGCRM	09/04/2019 11:21	RENATO MARTINS COSTA	
Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	09/04/2019 11:21	RENATO MARTINS COSTA	
Ass.: RENATO MARTINS COSTA	Data inclusão: 09/04/2019 11:21	Arquivo: online.html	
Conclusos para Despacho	05/04/2019 19:21	ISAURA MITICO YAMASAKI	
Processo concluso	05/04/2019 19:21	ISAURA MITICO YAMASAKI	
Distribuído por Conselheiro/Auditor Especifico	28/03/2019 16:02	DANIEL DA MATA REZENDE	

Alteração de Classe e/ou Assunto (Classe de Instrução de Representação (B28) para Expediente)		28/03/2019 16:01	DANIEL DA MATA REZENDE	
Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)		28/03/2019 15:16	ANTONIO ROQUE CITADINI	PROT-CM 3162/2021 16/11/2021 09:31
vos:	Conclusão	Ass.: ANTONIO ROQUE CITADINI	Data inclusão: 28/03/2019 15:15	Arquivo: 28/03/2019.html
Conclusos para Despacho		26/03/2019 14:00	DANIEL DA MATA REZENDE	
Processo concluso		26/03/2019 14:00	DANIEL DA MATA REZENDE	
Recebimento dos Autos		26/03/2019 13:51	MAURICIO ANTONIO VARNIERI RIBEIRO	
GTP (Proposta de encaminhamento)				
vos:	Manifestação GTP (Proposta de encaminhamento)	Ass.: MAURICIO ANTONIO VARNIERI RIBEIRO	Data inclusão: 26/03/2019 13:50	Arquivo: online.ht
Distribuído por Prevenção na Área		11/03/2019 18:57	HELENA CARDOSO NOGUEIRA DE SA	
Autos entregues em carga ao GTP		07/03/2019 11:45	SIDNEY RIBEIRO DA MATTA	
Cumprir determinação do(a) Presidente/Relator(a) para elaborar manifestação		07/03/2019 11:45	SIDNEY RIBEIRO DA MATTA	
Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)		07/03/2019 09:13	ANTONIO ROQUE CITADINI	
vos:	Conclusão	Ass.: ANTONIO ROQUE CITADINI	Data inclusão: 07/03/2019 09:12	Arquivo: online.html
Conclusos para Despacho		26/02/2019 10:57	SIDNEY RIBEIRO DA MATTA	
Processo concluso		26/02/2019 10:57	SIDNEY RIBEIRO DA MATTA	
Distribuído por Prevenção no Setor		25/02/2019 09:48	FERNANDO CARVALHO DE ALMEIDA	
Advogado Habilitado - BRUNA SANTOS DE CARVALHO 323521 N/SP		25/02/2019 09:46	FERNANDO CARVALHO DE ALMEIDA	
Representante SIVANTOS SOLUCOES AUDITIVAS LTDA				
Distribuído para GP		22/02/2019 18:48	Sistema eletrônico	
Processo Autuado		22/02/2019 18:48	BRUNA SANTOS DE CARVALHO	
Origem: OAB323521NSP				
Petição		Ass.: BRUNA SANTOS DE CARVALHO	Data inclusão: 22/02/2019 18:48	Arquivo: Petição Representação Prefeitura Indaiatuba - TCE SP.pdf
Contrato Social e Alterações		Ass.: BRUNA SANTOS DE CARVALHO	Data inclusão: 22/02/2019 18:48	Arquivo: 2019-01-03 - 15ª ACON.pdf
Procuração		Ass.: BRUNA SANTOS DE CARVALHO	Data inclusão: 22/02/2019 18:48	Arquivo: Proc 008 Jurídica Ad Judicia Bruna Santos de Carvalho.pdf
vos:	Procuração	Ass.: BRUNA SANTOS DE CARVALHO	Data inclusão: 22/02/2019 18:48	Arquivo: 05 Proc Licitações Eleonora Csipai e Bruna Carvalho 18 19.
Edital de Licitação e Anexos		Ass.: BRUNA SANTOS DE CARVALHO	Data inclusão: 22/02/2019 18:48	Arquivo: EDITAL pe-004-19.pdf
Decisão Recurso Administrativo		Ass.: BRUNA SANTOS DE CARVALHO	Data inclusão: 22/02/2019 18:48	Arquivo: Anexo PE 04-19.pdf

fl. 13


PROCESSO: 00014508.989.19-1
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
■ **ADVOGADO:** EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS (OAB/SP 357.955) / MAYLISE RODRIGUES SANTOS (OAB/SP 380.089) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / FABIO ALBERGARIA MODINGER (OAB/SP 401.221) / ANDRESSA ALMEIDA GORGE (OAB/SP 407.818) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / YAN DANIEL SILVA (OAB/SP 408.816) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / ENDY YASMIN SILVA (OAB/SP 428.715)
INTERESSADO(A): ■ NILSON ALCIDES GASPAR
ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas 2019.
EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-03
PROCESSO PRINCIPAL: 4967.989.19-5

Evento 64.

Ciente.

Arquive-se.

Ao Cartório para providenciar.

GC., 16 de outubro de 2020.

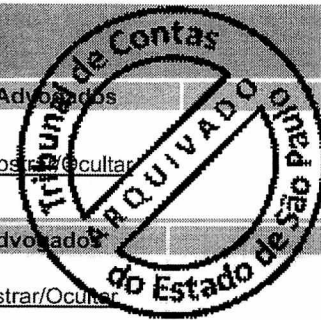
RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

ENDEREÇO: Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I - 3º Andar, Centro, CEP 01017-906 - São Paulo/SP
FONE: (11) 3292-3250 (11) 3292-3499 - INTERNET: gcrmc@tce.sp.gov.br • www.tce.sp.gov.br

DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou visualizar o original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-R0Z19FA6-5FVU-636W









Cópia digital de processo













Processo nº 00014508.989.19-1



Órgão	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	44.733.608/0001-09	Mostrar/Ocultar
Interessado(a)	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
	NILSON ALCIDES GASPAS	102.119.548-02	Mostrar/Ocultar

Processo Principal: 4967.989.19-5
Processo(s) Referenciado(s):
Processo(s) Referenciado(s) a este:
Assunto: GCRMC **Conselheiro:** RENATO MARTINS COSTA
Assunto(s): Contas Anuais « Administração Pública
Assunto(s) Referenciado(s) a este: INDAIATUBA « I « Municípios
Assunto(s) deste: Fiscalização Ordenada - Contas de Prefeitura « Contas Municipais «
Assunto(s) deste: Contas Anuais « Exame de Contas 2019
Assunto(s) deste: NÃO
Assunto(s) deste: ORIGINÁRIO
Assunto(s) deste: **Âmbito:** Municipal
Assunto(s) deste: **Objeto:** - N/I -
Assunto(s) deste: **Data de Autuação:** 18 de Junho de 2019 às 16:15:18
Assunto(s) deste: **Data:** 18/06/2019
Assunto(s) deste: **Valor do Objeto:** R\$ 0,00
Assunto(s) deste: **Protocolo - UR-03**
Assunto(s) deste: **Assunto(s) deste:** Fiscalizações Ordenadas 2019.
Assunto(s) deste: **Assunto(s) deste:** Arquivamento.

Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observações
1 Processo Arquivado (EXTINÇÃO PROCESSO)	19/10/2020 14:28	MARCELO NUNES PACHECO DIAS	
2 Resultado da decisão Arquivamento.	19/10/2020 14:28	MARCELO NUNES PACHECO DIAS	
3 Processo encaminhado CGRCM	16/10/2020 13:06	RENATO MARTINS COSTA	
3 Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	16/10/2020 13:06	RENATO MARTINS COSTA	
7 Conclusão Ass.: RENATO MARTINS COSTA	Data inclusão: 16/10/2020 13:06	Arquivo: online.html	
7 Conclusos para Despacho	16/10/2020 11:58	ERICA ALVES DE SOUZA	
3 Processo concluso	16/10/2020 11:58	ERICA ALVES DE SOUZA	
5 Processo encaminhado GCRMC	15/10/2020 14:59	REGINA BERNARDETE ROVIDA ALVES	
4 Recebimento dos Autos UR-03 (Arquivamento)	15/10/2020 14:27	MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES	
3 Autos entregues em carga ao UR-03	15/10/2020 08:29	ANTONIO GERALDO PEREIRA	
2 Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Juntada de AR - Aviso de Recebimento de 08/01/20	07/05/2020 00:14	Sistema eletrônico	
1 Autos entregues em carga ao UR-03.1-AT	07/02/2020 09:11	ANTONIO GERALDO PEREIRA	
1 Autos entregues em carga ao UR-03.1-Chefia	05/02/2020 16:59	MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES	
3 Autos entregues em carga ao UR-03	05/02/2020 15:17	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
1 Processo encaminhado CGRCM	05/02/2020 15:07	RENATO MARTINS COSTA	
7 Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	05/02/2020 15:07	RENATO MARTINS COSTA	
7 Conclusos para Despacho	05/02/2020 14:36	ERICA ALVES DE SOUZA	
7 Processo concluso	05/02/2020 14:36	ERICA ALVES DE SOUZA	
7 Processo encaminhado GCRMC	04/02/2020 15:15	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
7 Juntada de Outros Tipos de Documentos	04/02/2020 15:15	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
7 Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 6295242)	04/02/2020 15:12	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
7 Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 6295242)	04/02/2020 13:56	EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA	
7 Juntada de AR - Aviso de Recebimento	08/01/2020 12:46	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
7 Remetidos os Autos para CGRCM Para Aguardar AR do Of GCRMC nº 2265/2019	11/12/2019 12:57	WELLITON ALVES DE MELO	
7 Juntada de Ofício	11/12/2019 12:57	WELLITON ALVES DE MELO	

46	Para Uticiar Processo encaminhado CGCRMC	03/12/2019 14:58	RENATO MARTINS COSTA	 PROT-CMI 3162/2021 16/11/2021 - 09:31 PDL 24/2021
45	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	03/12/2019 14:58	RENATO MARTINS COSTA	
44	Conclusos para Despacho	03/12/2019 10:46	ERICA ALVES DE SOUZA	
43	Processo concluso	03/12/2019 10:46	ERICA ALVES DE SOUZA	
42	Processo encaminhado GCRMC	29/11/2019 09:06	REGINA BERNARDETE ROVIDA ALVES	
41	Recebimento dos Autos UR-03.1-AT (Fiscalização ORDENADA com ressalva) - IX Fiscalização Ordenada - Hospitais, UPAs e UBSS	28/11/2019 16:04	MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES	
40	Autos entregues em carga ao UR-03.1-AT	04/10/2019 07:13	ANTONIO GERALDO PEREIRA	
39	Autos entregues em carga ao UR-03.1-Chefia	03/10/2019 16:09	MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES	
38	Autos entregues em carga ao UR-03	03/10/2019 12:11	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
37	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução	03/10/2019 12:11	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
36	Cumprida a determinação de Notificação/Intimação/Ofício	03/10/2019 12:10	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
35	Advogado Habilitado - ENDY YASMIN SILVA 428715 N/SP Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	03/10/2019 12:03	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
34	Advogado Habilitado - AGATHA ALVES DE ARAUJO 418902 N/SP	03/10/2019 12:03	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
33	Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Advogado Habilitado - KAREN SILVA DO BONFIM 410314 N/SP	03/10/2019 12:03	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
32	Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Advogado Habilitado - ANA CAROLINA GOMES MORAES 415242 N/SP	03/10/2019 12:03	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
31	Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Advogado Habilitado - JOCIMAR RAMOS MOURA 408328 N/SP	03/10/2019 12:03	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
30	Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Advogado Habilitado - ANDRESSA ALMEIDA GORGE 407818 N/SP	03/10/2019 12:03	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
29	Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Advogado Habilitado - YAN DANIEL SILVA 408816 N/SP	03/10/2019 12:03	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
28	Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Advogado Habilitado - FABIO ALBERGARIA MODINGER 401221 N/SP	03/10/2019 12:03	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
27	Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Advogado Habilitado - FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO 398760 N/SP	03/10/2019 12:03	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
26	Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Advogado Habilitado - MAYLISE RODRIGUES SANTOS 380089 N/SP	03/10/2019 12:03	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
25	Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Advogado Habilitado - EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS 357955 N/SP	03/10/2019 12:03	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
24	Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 5714369)	03/10/2019 11:55	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
23	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 5714369)	02/10/2019 16:17	JOCIMAR RAMOS MOURA	
22	Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 5520495)	29/08/2019 15:37	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
21	Advogado Habilitado - RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA 262845 N/SP	29/08/2019 15:36	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
20	Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Advogado Habilitado - GRAZIELA NOBREGA DA SILVA 247092 N/SP	29/08/2019 15:36	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
19	Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Advogado Habilitado - EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA 109013 N/SP	29/08/2019 15:36	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
18	Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 5520495)	29/08/2019 14:29	EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA	
17	Juntada de AR - Aviso de Recebimento	14/08/2019 16:01	CLAUDIA RENATA DE TOLEDO ALVES	
16	Diligência Cumprido(a) Aguardar AR do ofício GCRMC nº 1053/2019	14/08/2019 16:00	CLAUDIA RENATA DE TOLEDO ALVES	
15	Remetidos os Autos para CGCRMC Para Aguardar AR do ofício GCRMC nº 1053/2019	26/07/2019 14:45	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
14	Juntada de Ofício	26/07/2019 14:45	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
13	Remetidos os Autos para Para Expedir ofício	03/07/2019 17:16	CLAUDIA RENATA DE TOLEDO ALVES	
12	Processo encaminhado CGCRMC	01/07/2019 17:24	RENATO MARTINS COSTA	
11	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	01/07/2019 17:24	RENATO MARTINS COSTA	
10	Conclusos para Despacho	01/07/2019 11:31	ERICA ALVES DE SOUZA	
9	Processo concluso	01/07/2019 11:31	ERICA ALVES DE SOUZA	
8	Distribuído por Prevenção no Setor	28/06/2019 18:14	ISAURA MITICO YAMASAKI	
7	Recebimento dos Autos UR-03-AT (Fiscalização ORDENADA com ressalva)	28/06/2019 15:06	EVANDRO TAKASHI SAITO	
6	Autos entregues em carga ao UR-03-AT	18/06/2019 17:51	OSCAR MAXIMIANO DA SILVA	
5	Autos entregues em carga ao UR-03	18/06/2019 16:15	Sistema eletrônico	
4	Remetidos os autos em carga	18/06/2019 16:15	Sistema eletrônico	
3	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Para o Conselheiro/Auditor RENATO MARTINS COSTA)	18/06/2019 16:15	Sistema eletrônico	
2	Distribuído por Dependência GCRMC (Processo Principal = 4967.989.19-5)	18/06/2019 16:15	Sistema eletrônico	
1	Processo Autuado	18/06/2019 16:15	OSCAR MAXIMIANO DA SILVA	



PROT-CMI 3162/2021
16/11/2021 - 09:00
PDL 24/2021

17






Cópia digital de processo

Processo nº 00021303.989.19-8



	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
Requerente/Solicitante	RIZZO PROPAGANDA S/A	24.863.570/0001-73	Mostrar/Ocultar
Mencionado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	44.733.608/0001-09	Mostrar/Ocultar
Órgão da Origem	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
Interessado(a)	Nome	CPF/CNPJ	Advogados

Processo Principal: O Próprio
Recurso/Ação do: Processo(s) Dependente(s):
Processo(s) Referenciado(s): 00004967.989.19-5
Processo(s) Referenciado(s) a este: Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):
Classe de:
Assunto: GCRMC **Conselheiro:** RENATO MARTINS COSTA
 Edital « Licitações e contratos « Administração Pública
Complementares:
Assunto: Expediente « Expedientes 2019
Características: NÃO
Caráter Sigiloso: ORIGINÁRIO
Processual: **Âmbito:** Municipal
Objeto: Prestação de serviços
Data de Autuação: 2 de Outubro de 2019 às 17:10:03
Valor: R\$ 0,00
Assessoria: ADVOGADO
Data: 27/09/2019
Objeto: Inabilitação Injusta referente no pregão realizado pelo município de Indaiatuba SP
Resultado da Decisão: Arquivamento.

Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observações
09	Processo Arquivado (EXTINÇÃO PROCESSO)	13/11/2019 13:42	REGINA BERNARDETE ROVIDA ALVES	
08	Resultado da decisão Arquivamento.	13/11/2019 13:42	REGINA BERNARDETE ROVIDA ALVES	
07	Decisão do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a) pelo arquivamento	13/11/2019 13:42	REGINA BERNARDETE ROVIDA ALVES	
06	Recebimento dos Autos UR-03 (Anotado)	13/11/2019 13:35	MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES	
04	Autos entregues em carga ao UR-03	13/11/2019 09:10	ANTONIO GERALDO PEREIRA	
03	Autos entregues em carga ao UR-03.1-Chefia	12/11/2019 17:51	MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES	
02	Autos entregues em carga ao UR-03	12/11/2019 17:26	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
02	Processo encaminhado CGCRM	12/11/2019 17:19	RENATO MARTINS COSTA	
01	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	12/11/2019 17:19	RENATO MARTINS COSTA	
00	Conclusos para Despacho	11/11/2019 21:05	ISAURA MITICO YAMASAKI	
09	Processo concluso	11/11/2019 21:05	ISAURA MITICO YAMASAKI	
08	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / ANTONIO ROQUE CITADINI para GCRMC / RENATO MARTINS COSTA)	11/11/2019 08:23	DANIEL DA MATA REZENDE	
07	Alteração de Classe e/ou Assunto (Classe de Instrução de Representação (B28) para Expediente)	11/11/2019 08:23	DANIEL DA MATA REZENDE	
07	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	08/11/2019 09:10	ANTONIO ROQUE CITADINI	
04	Conclusos para Despacho	22/10/2019 15:12	DANIEL DA MATA REZENDE	
04	Processo concluso	22/10/2019 15:12	DANIEL DA MATA REZENDE	
01	Recebimento dos Autos	22/10/2019 15:12	DANIEL DA MATA REZENDE	
02	GTP (Proposta de encaminhamento)	22/10/2019 12:04	MAURICIO ANTONIO VARNIERI RIBEIRO	
02	Redistribuído por Prevenção na Área	09/10/2019 16:27	HELENA CARDOSO NOGUEIRA DE SA	
01	Distribuído por Sorteio na Área	09/10/2019 16:25	HELENA CARDOSO NOGUEIRA DE SA	
01	Autos entregues em carga ao GTP	09/10/2019 14:04	DANIEL DA MATA REZENDE	
01	Cumprir determinação do(a) Presidente/Relator(a) para elaborar manifestação	09/10/2019 14:04	DANIEL DA MATA REZENDE	
01	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	09/10/2019 13:40	ANTONIO ROQUE CITADINI	
01	Conclusos para Despacho	03/10/2019 10:58	DANIEL DA MATA REZENDE	
01	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	03/10/2019 10:58	DANIEL DA MATA REZENDE	
01	Distribuído por Prevenção	03/10/2019 10:40	SIDNEY RIBEIRO DA MATTA	

5719117)

Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de
Habilitação (Protocolo: 5719117)

Distribuído para
GP

Processo Autuado

Origem: OAB391383NSP

03/10/2019 10:26

02/10/2019 17:10

02/10/2019 17:10

EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ
SOUZA

Sistema eletrônico

ROBERTA BORGES PEREZ
BOAVENTURA



PROT-CMI 3162/2021
16/11/2021 - 09:31
PDL 24/2021



fl. 19